



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de medicina do trabalho para atender a demanda do município de Mocajuba.

1.2. A referida solicitação visa atender a exigência do CONCURSO PÚBLICO - Edital Nº 01/2020 – PMM, cujo objeto é para o provimento de cargos efetivos e de Cadastro de Reserva, de nível Fundamental (Incompleto e Completo), Médio e Superior, do quadro de pessoal da Administração Pública, junto ao Poder Executivo do Município de Mocajuba, no qual os Exames e Laudos são requisitos básicos para investidura no cargo que após o Edital de Convocação Nº 04/2023 que ocorreu no período de 27/02/2023 a 10/03/2023 para apresentação de documentos aos candidatos Classificado e aprovados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de prestação de serviços médicos na especialidade de medicina do trabalho é para atender a demanda onde os referidos serviços médicos são de suma importância para a posse dos candidatos classificados e aprovados do concurso pública que depende de prévia inspeção médica, somente podendo ser contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das atividades.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Serviços Médico para Avaliações e Laudos por profissionais habilitado em Medicina do Trabalho.	Und	485

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1. Os serviços médicos a serem contratados compreendem em Avaliação médica e laudo para os 485 candidatos classificados e aprovados no Edital 01/2020 do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Pública nos dias 12, 13 e 14 de Abril de 2023. Os serviços pretendidos foram planejados considerando a necessidade de mão de obra especializada e a disponibilidade de recursos tecnológicos apropriados para a execução do objeto do contrato, tratado neste Termo de Referência.

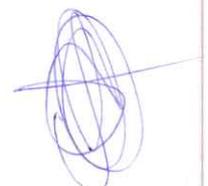
5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;

5.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

5.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

5.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.5. Prover, durante todo o período de execução dos serviços, suporte e acompanhamento técnico para todos os seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.

5.6. Gerenciar seus profissionais, exercendo supervisão técnica e administrativa durante toda a execução dos serviços prestados.

5.7. Assegurar a total compatibilidade dos tipos e formatos adotados no fornecimento das entregas com os padrões adotados pela CONTRATANTE.

5.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os profissionais envolvidos na prestação dos serviços durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.

5.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais que forem acidentados ou acometidos de mal súbito.

5.11. Executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações constantes do termo de referência e da legislação em vigor;

5.12. Pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato, incluindo despesas de transporte e seguro, ocorrerá por conta da contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes a completa execução de seu objeto;

5.13. Fornecer toda e qualquer informação referente aos os serviços prestados neste contrato quando solicitada pela CONTRATANTE;

5.14. Garantir a segurança e o sigilo das informações, advindas de seu sistema, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas, salvo para as informações que de acordo com a lei de acesso à informação ou por interesse da CONTRATADA são públicas;

5.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.16. Indicar formalmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto desta licitação;

5.17. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à contratada responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade à CONTRATANTE;

5.18. Especificar e mapear os riscos: impacto e probabilidade de ocorrência/ grau de exposição aos agentes nocivos, fatores de risco para insalubridade, periculosidade e penosidade de acordo com a legislação vigente e com as atividades exercidas.

5.19. Apontar as ações preventivas em segurança do trabalho e saúde ocupacional a serem tomadas prioritariamente para regularizar a situação dos servidores frente às normas atuais, com a finalidade de implantar adequação regulatória.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 6.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço.
- 6.4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.5. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA oficialmente as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 6.7. Rejeitar de todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato, com a eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e o último, podendo ser prorrogado de acordo com a lei, permitida, a renovação por acordo entre as partes, justificadamente, por até 06 (seis) meses.

7.2. A CONTRATADA terá o prazo de máximo de 30 (trinta) dias, para a entrega, contando a data da autorização da respectiva Ordem de Fornecimento ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Administração, que analisará a solicitação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, com o devido ateste de recebimento.

8.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e as demandas específicas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o(a)





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



contratada(o), bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

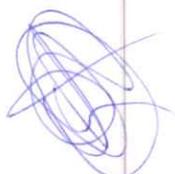
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - **Advertência:** A sanção prevista neste inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - **Multa:** Será aplicada multa nas seguintes condições: Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta (será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, após o prazo estipulado para prestação dos serviços) e para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Nas demais infrações administrativas previstas no item 8.1. A sanção prevista neste inciso, também será aplicada ao responsável, multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

III - **Impedimento de licitar e contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



anterior (IV), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As demais regras de sanções deverão ser observadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

12.1. O Município de Mocajuba/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos **serviços** entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência;

12.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

Mocajuba/PA, 17 de Março de 2023.

Alessandra Rodrigues Vieira
Secretária Municipal de Administração